

LEI Nº 745/92

Institui feriado municipal
o dia consagrado à NOS-
sa Senhora da Penha.

O prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário deste
Município **FERIADO MUNICIPAL**, o dia consa-
grado à **NOSSA SENHORA DA PENHA**.

Parágrafo Único - Por ser tratar de uma festa
móvel, o feriado do que trata o caput deste
artigo segue o calendário eclesiaístico, segun-
do o qual a festa de **NOSSA SENHORA DA PE-
NHA** é celebrada oito dias após a **PÁSCOA**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de abril de 1992.

H. Nascimento
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal